



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Itabaiana/SE, CEP: 49.500-223, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paes dos Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 1315089 e inscrito no CPF sob o nº 723.***.***-68, residente e domiciliado na Rua Candido Barbosa de Jesus, nº 288, Bairro Anísio Amâncio, na cidade de Itabaiana/SE, CEP: 49500-019, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**;

E de outro lado:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.101.308/0001-75, com sede na Rua Abdon José Barreto, nº 1.223, Centro, N. S. Aparecida/SE, CEP 49.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Jeane de Jesus Barreto, inscrita no CPF sob o nº 558.***.***-04, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis, em especial na forma do Art. 184 da lei 14.133/2021 e instrução normativa nº 003/2013, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria da secretaria municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos, e da habitação e o cooperado, onde, na conformidade do plano de trabalho, com as seguintes atribuições:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

a) Ao ente cooperante, a disponibilização do Caminhão Tipo Muck, modelo HYUNDAI / HD 80 (4X2), que será utilizado ao cooperado, em suas atividades, desde que não comprometa e/ou danifique o veículo; e

1.2. A parceria visa fomentar o desenvolvimento da infraestrutura local, de ambas os municípios, bem como a regular utilização do veículo, de modo a evitar longos períodos que os mesmos permaneceriam ociosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA – COOPERANTE

2.1. Compete ao COOPERANTE, no âmbito desta parceria:

a) A disponibilização do veículo, sempre que solicitado, desde que não interfira nas atividades desempenhadas por esta municipalidade;

b) O levantamento e gerenciamento do veículo, no sentido de instruir o cooperado para a regular utilização, como indicar as obrigações manutenção e de uso.

c) Gerir o cronograma de compartilhamento do veículo, escalonando os itinerários de uso, para que não haja conflito de datas e/ou horários.

d) A completa vistoria e formalização do estado do veículo no ato da sua disponibilização, para ser informado ao cooperado, bem como a dita vistoria nas respectivas devoluções, para fins de verificação do estado de conservação.

e) Divulgar os as informações pertinentes em seus canais oficiais de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPERADO

3.1. Compete ao COOPERADO, na qualidade de correalizadora e parceira:

a) Receber o veículo e emprega-lo somente em funções compatíveis com o veículo e inerentes as suas atividades institucionais, de interesse público, sem que o comprometa e/ou danifique-o deliberadamente;

b) Arcar com todas as despesas de uso necessário enquanto o veículo estiver em sua posse (motorista, operadores, combustíveis, manutenções e afins);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- c) Atender as determinações do município cooperante, no sentido de atentar para o cumprimento de todas as determinações impostas pelo cooperante, acerca das instruções da sua regular utilização.
- d) Colaborar com a elaboração do cronograma de uso, de modo a fornecer as informações, com a máxima assiduidade, para que não haja qualquer tipo de conflito de datas e/ou horários;
- e) Comprometer-se a devolução do veículo após a sua regular utilização, no exato estado em que o recebeu, após o aceito e regular vistoria realizado pelo cooperante; e
- f) Divulgar os as informações pertinentes em seus canais oficiais de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por quaisquer das partes, cooperante e cooperada.
- 4.2. Todas as despesas e investimentos que porventura sejam necessários à consecução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade do **Município cooperado**, quando o veículo estiver sob sua responsabilidade, que utilizará recursos próprios ou de terceiros por eles captados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do Art. 107, do mesmo diploma legal, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

- 6.1. O presente instrumento não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, societário ou de representação comercial entre as partes, seus funcionários, prepostos ou contratados, que permanecerão sob a responsabilidade exclusiva de seus respectivos empregadores e/ou contratantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO COOPERANTE providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no seu Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Parceria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Jeane de Jesus Barreto
Prefeita do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE

Testemunhas:

1. Luizinaldo Oliveira

2. Paulo Conceição da Silva